



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



DECRETO Nº. 080/2020
30.11.2020

EMENTA: Altera denominação de Lote Rural já incluso no perímetro urbano por meio da Lei Municipal 928/2017, e dá outras providências.

JAIR STANGE, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, no uso de suas atribuições legais

Decreta

Art. 1º. Fica alterada a denominação do **Lote Rural nº. 92-E-1 (noventa e dois-E-um, da Gleba nº. 24-FB)**, (vinte e quatro-FB), do núcleo de Francisco Beltrão, da Colônia Missões, da Comarca de Salto do Lontra-PR, incorporado na Área de Expansão Urbana do Município de Nova Esperança do Sudoeste por meio da Lei Municipal 928 de 2017, e incluso na Lei Complementar Municipal nº. 012/2013, desmembrado do Lote Rural nº. 92-E da Gleba nº. 24-FB (vinte e quatro-FB), **com área de 4.877,37m²** (quatro mil oitocentos e setenta e sete metros quadrados), **matriculada sob o nº. 20.197**, com os limites e confrontações seguintes: **NORTE:** Confronta por linha seca com o lote nº. 92-E. **SUL:** Confronta com o lote nº. 96-B por uma sanga. **LESTE:** Confronta por linha seca com o lote nº. 92-E. **OESTE:** confronta por linha seca com o lote nº. 93, que a partir de agora passa a ser denominado: **Lote Urbano nº. 92-E-1 da Quadra nº. 1** do Patrimônio do Município de Nova Esperança do Sudoeste-PR.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 30 de novembro de 2020.


Jair Stange
PREFEITO MUNICIPAL